



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO DE LEI Nº. /2023

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAPARI**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, alicerçado nas disposições do art. 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município – **LOM**, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.252.488,35 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), no orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

35.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

35.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0044.1.511 – Aquisição de material permanente – Emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 179.197,05

Vínculo – 2.601.0000.0001 – Emenda Parlamentar 114001

10.301.0044.1.512 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 146.682,03

Vínculo – 2.601.0000.0002 – Emenda Parlamentar 114002

10.301.0044.1.513 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 64.747,36

Vínculo – 2.601.0000.0003 – Emenda Parlamentar 114003

10.301.0044.1.514 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 125.847,23

Vínculo – 2.601.0000.0004 – Emenda Parlamentar 114004

10.301.0044.1.524 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 97.412,39

Vínculo – 2.601.0000.0006 – Emenda Parlamentar 115003

10.301.0044.1.525 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 127.823,85

Vínculo – 2.601.0000.0008 – Emenda Parlamentar 116003

10.301.0044.1.526 – Aquisição de material permanente – emenda individual

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 240.461,65

Vínculo – 2.601.0000.0005 – Emenda Parlamentar 115001

10.301.0044.1.600 – Emenda Parlamentar 1160-5

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 270.316,79

Vínculo – 2.601.0000.0009 – Emenda Parlamentar 116005

Total do (s) Crédito (s) R\$ 1.252.488,35

Art. 2º. O recurso financeiro de que trata o Art. 1º decorre das Emendas Parlamentares Nº 114001, 114002, 114003, 114004, 115003, 116003, 115001 e 116005.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, regando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Nº. 4857/2023.

Guarapari/ES., 18 de agosto de 2023.

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal



Autenticar documento em <https://guarapari.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 320030003500320037003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari, ES. 18 de agosto de 2023.

MENSAGEM Nº. 079/2023

Senhor Presidente e Demais Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que versa sobre abertura de **Crédito Adicional Especial**, no valor de 1.252.488,35 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde – **SEMSA**, já apreciado e deliberado por esse Parlamento Municipal que, por sua vez, deu origem a Lei Nº. 4857/2023.

A proposta ora encaminhada a esse Poder Legislativo objetiva ofertar retificação no vínculo da despesa, onde encontra-se grafado com o vínculo orçamentário “1...” passando para o vínculo de classificação “2...”, junto ao orçamento vigente, sem alteração econômica e financeira.

A conjectura em apreciação é originária do pedido revisão do texto original conferido pela Lei Nº. 4857/2023, haja vista ter havido equívoco, do setor financeiro contábil na indicação dos elementos técnicos orçamentários, por onde verifica-se que ao invés de grafar nova redação a citada Lei (4857/2023), o Poder Executivo encontra-se revogando-a de forma expressa no art. 3º da proposta, com fito de se evitar entendimentos dúbios e distorcidos.

O Projeto de Lei, ora em apreciação, procede da necessidade cogente de se abrir Crédito Adicional Especial na Lei Orçamentária Anual/2023, cujo enquadramento encontra suporte legal nos Arts. 41, 42 e 43 da Lei Federal Nº. 4.320/1964.

A proposição foi estruturada por técnicos do Setor Contábil do Poder Executivo, a qual indicaram a presente proposição, com finalidade em retificar o vínculo da classificação funcional orçamentária da despesa, editando nova lei, em caso de aprovação.

Na certeza de acolhida favorável por essa Câmara de Vereadores, apresento à V. Exa. e aos demais Edis, votos de admiração e respeito, rogando a esse Parlamento Municipal a apreciação, em **regime de urgência**, nos moldes do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal – **LOM**.

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT’ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES





**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
GABINETE DO PREFEITO**

Guarapari – ES., 18 de agosto de 2023.

OF. GAB. CMG Nº. 126/2023

**Excelentíssimo Senhor
VEREADOR WENDEL SANT'ANA LIMA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Guarapari – ES**

Sirvo-me do presente para encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei, instruído pela **MENSAGEM Nº. 079/2023** que, **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Atenciosamente,

EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
Prefeito Municipal

